



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.046396/2018-14

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. O Presente termo visa nortear o processo licitatório para receber o fornecimento de energia elétrica a ser entregue pela CONTRATADA no endereço: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Fazenda Escola - área rural do município de Terenos – MS., CEP 79190-000, Unidades Consumidoras nº 10/1666354-4 e nº 10/1668951-5.

### 2. OBJETO

2.1. 2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de uso de sistema de distribuição e compra de energia regulada, para atendimento as Unidades Consumidoras nº 10/1666354-4 e nº 10/1668951-5 do Grupo B (Baixa Tensão) na Fazenda Escola em Terenos/MS, que serão prestados nas condições estabelecidas nos termos da resolução normativa nº 414/2010 - ANEEL

2.2. 2.2. Este Termo de Contrato se vincula aos Contratos de Uso de Sistema de Distribuição (CUSD) e Compra de Energia Regulada (CCER), independentemente de transcrição, os quais a Contratante reconhece assumir compromisso quanto a todos os seus termos e condições.

2.3. 2.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNIDADE CONSUMIDORA	LOCAL	VALOR ANUAL
1	10/1666354-4	Fazenda Escola(Leiteria)	R\$ 11.173,90
2	10/1668951-5	Fazenda Escola(Ovinos)	R\$ 12.987,74
		Total	R\$ 24.161,64

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Regular Fornecimento de Energia Elétrica pela empresa ENERGISA MATO GROSSO DO SUL realizando novas ligações para atender a os setores de Ovinocultura e Leiteria da fazenda escola da UFMS. Ressalta-se que este objeto de licitação destinada-se exclusivamente ao atendimento de unidades novas ( nº 10/1666354-4 e 10/1668951-5).

3.2. Para estas unidades novas não houve a necessidade de escolha de tipo de tarifa, pois seu consumo é constante no decorrer de todo dia inviabilizando a escolha da tarifa Branca.

### 3.3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3.1. Readequação à nova demanda energética da fazenda escola, atendo setores que antes não eram atendidos ou ainda tinham um atendimento precário.

### 3.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.4.1. Trata-se da prestação de serviço essencial para o funcionamento das atividades de Ensino Pesquisas e Extensão.

### 3.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.5.1. Trata-se de fornecimento de serviço essencial e insubstituível ao funcionamento das atividades.

### 3.6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS

3.7. Se referem a mesma localidade dentro da fazenda escola.

### 3.8. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.9. Economia do uso do recurso alinhado ao planejamento de sustentabilidade da Instituição.

## 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. Fornecimento de Energia Elétrica.

### 4.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.2.1. A entrega deve ser medida em kWh e o custo mensal (período de trinta dias) de fornecimento de energia elétrica às Unidades Consumidoras (10/1666354-4 e 10/1668951-5) deve seguir a seguinte forma: calculado o valor de kWh, somadas as tributações, taxas e impostos conforme leis vigentes.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa
		Unitário	Total		
01	Energia Elétrica (UC 10/1666354-4) Fase: Trifásico	kWh		0112000000	3390.39
02	Energia Elétrica (UC 10/1668951-5) Fase: Trifásico	kWh		0112000000	3390.39
		<b>Total</b>			----

## 6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deverá ser através de cabos/fios elétricos até o Medidor.

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

7.1. O valor do contrato deverá ser estimado anualmente considerando que será feito o uso racional, consciente e sustentável da energia elétrica em todas as unidades, o valor estimado da contratação está expresso na tabela a seguir:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Energia Elétrica (UC	15.662	kW/h	0,829252	12.987,74

	10/1605981-8) Fase: Trifásico				
02	Energia Elétrica (UC 10/1668951-5) Fase: Trifásico	13.492	kW/h	0,828187	11.173,90
<b>Total</b>					24.161,64/ Ano

## 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O presente contrato deve ser realizado por prazo **indeterminado**, considerando que a orientação Normativa nº 36, da Advocacia-Geral da União, de 13.12.2011 prevê a possibilidade da aplicação: "*A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS) e ajustes firmados com a IMPRENSA NACIONAL, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários.*"

8.2. **Justificativa para contratação por prazo indeterminado:** A viabilização da contratação por tempo indeterminado permitirá a renovação a cada exercício evitando os trâmites burocráticos de nova contratação a cada término de contrato e possibilitará a não interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica a Fazenda Escola, serviço este essencial e de uso contínuo para o desenvolvimento das atividades no local solicitado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
9.1. Executar os serviços de acordo com as necessidades prediais;	Conforme Lei Vigente
9.2. Executar os serviços de conformidade com as normas que regulam o fornecimento de energia elétrica;	Conforme Lei Vigente
9.3. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, que devem ser identificados com crachá (fotografia recente), constando no do RG, uniformizados com o padrão da empresa;	Conforme Lei Vigente
9.4. Fornecer e exigir o seu uso adequado de uniformes aos seus empregados quando da execução dos serviços, realizando fiscalização contínua ao seu perfeito uso;	Conforme Lei Vigente
9.5. Responsabilizar-se pelos seus empregados, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários, inclusive benefícios (vale-transporte, alimentação, etc.); arcar com as demais contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e	Conforme Lei Vigente

Obrigações Gerais	Grau de Penalidade em Caso de Descumprimento
comerciais, com uniformes, indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros requisitos em decorrência de sua condição de empregadora;	
9.6. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, bem como as normas internas da CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.7. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços à CONTRATANTE;	Conforme Lei Vigente
9.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;	Conforme Lei Vigente
9.9. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.	Conforme Lei Vigente

#### 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/1993;

10.2. Responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior da unidade consumidora;

10.3. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção e leitura dos medidores de consumo;

10.4. Pagar a fatura de fornecimento de energia até a data do vencimento;

10.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;

10.6. Conhecer e seguir o Regulamento de Serviços da CONTRATADA.

#### 11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. O contrato será regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas supervenientes.

#### 12. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização dos serviços estará a cargo da CONTRATANTE, que designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o Contrato, consoante ao disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### 13. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

13.1. O pagamento será efetuado, através de Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA e entregues no endereço da CONTRATANTE que providenciará o atesto competente do servidor.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente a favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, creditado no Banco do Brasil S.A., ou outra instituição bancária eleita pela CONTRATADA.

#### 14. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Conforme legislação vigente.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

## 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## 18. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

18.1. A ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma das empresas com concessão federal concedida pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para prestar serviço público de distribuição de energia elétrica. a empresa ENERGISA encaminhou os seguintes documentos para comprovar sua concessão e exclusividade na exploração dos serviços (1413282), juntamente com o contrato de concessão (1413309) os termos aditivos (1413356). O Anexo I do Contrato de Concessão de Distribuição nº 01/97 – ANEEL (1413309) apresenta os municípios atendidos pela concessionária no estado, no qual está incluído o município de Campo Grande.

## 18.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os valores das tarifas de energia elétrica aplicados nas faturas pelas concessionárias são definidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. Em relação a ENERGISA, a Resolução Homologatória nº 2.380 de 3 de abril de 2018 - ANEEL () estabelece os valores para consumidores do Grupo A (alta tensão) e Grupo B (baixa tensão), respectivamente, nas Tabelas 1 e 2.

Conforme o Art. 53 – N da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - ANEEL, para os consumidores da Classe Poder Público (federal, estadual, distrital e municipal) aplicam-se as tarifas homologadas pela ANEEL para o Grupo A, e para o Grupo B, as tarifas homologadas do subgrupo B3. Considerando o perfil de consumo, tensão de fornecimento e as atividades exercidas nas unidades consumidoras da Universidade que contemplam o presente contrato, em conformidade com a Resolução nº 414/2010 - ANEEL, estas enquadram-se no Subgrupo de Tensão A4 (fornecimento entre 2,3 a 25 kV - alta tensão) e Classe Poder Público. Assim, deve-se optar em entre duas modalidades tarifárias horárias: verde e azul. Na modalidade horária verde há uma tarifa única para demanda (R\$/kW), uma tarifa de consumo de energia para o horário de ponta (R\$/MWh) e outra para o horário fora de ponta (R\$/MWh). Na modalidade azul há uma tarifa para demanda no horário de ponta (R\$/kW) e fora de ponta (R\$/kW), e tarifa de consumo de energia para o horário de ponta (R\$/MWh) e fora de ponta (R\$/MWh).

Portanto, dada a Orientação Normativa nº 17/2009 - AGU, informamos que os valores praticados pela concessionária ENERGISA são homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL na Resolução nº 2.380/2018 (1036724) e aplicados tanto para UFMS como em outros consumidores que estão sob sua concessão classificados como Poder Público e no Subgrupo A4.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

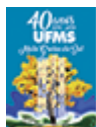
19.1. As informações quanto a finalidade da empresa e a exclusividade na exploração do serviço encontram-se nos documentos (1036635). A política tarifária em (1036724).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-

SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alcantara, Técnico em Eletricidade**, em 16/08/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Souza Herculano, Chefe de Divisão**, em 16/08/2019, às 15:59, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1425582** e o código CRC **57BD60D9**.